



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA SORAYA THRONICKE

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor RODOLFO GARCIA DA COSTA, sócio da empresa PRIME AVIATION PARTICIPACOES E SERVICOS S.A., para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

É importante esclarecer que esta medida **não exorbita os limites do plano de trabalho desta CPI**, que estabelece como escopo a investigação do ingresso do crime organizado em mercados aparentemente lícitos, fenômeno conhecido como **“novos ilegalismos”**.

As investigações desta Comissão revelaram a existência de **uma complexa rede de empresas supostamente utilizadas para lavar dinheiro e ocultar patrimônio**, vinculada ao núcleo de um esquema de fraudes bilionárias envolvendo o Banco Master. Nesse contexto, a empresa **Prime Aviation Participações e Serviços S.A.** e o grupo ao qual está vinculada, **Prime You**, surgem como possíveis peças relevantes nessa engrenagem, atuando na administração de bens de alto valor, como aeronaves e imóveis de luxo, associados a pessoas mencionadas nas investigações, entre elas o banqueiro **Daniel Vorcaro**.



O **Sr. Rodolfo Garcia da Costa**, na condição de diretor da Prime Aviation, pode contribuir com esclarecimentos relevantes a esta Comissão. A empresa da qual é sócio aparece no contexto das apurações relacionadas à administração de bens e à realização de transações com outras empresas investigadas, incluindo aquelas conhecidas como **“Fractions”**. Diante disso, torna-se pertinente que esclareça qual é o seu papel na administração da companhia e qual o seu grau de conhecimento acerca das operações e relações empresariais atualmente sob análise por esta CPI.

A convocação do **Sr. Rodolfo Garcia da Costa** mostra-se, portanto, medida adequada para permitir que esta Comissão **aprofundar as investigações sobre a eventual estrutura empresarial utilizada para ocultação de patrimônio e movimentação de recursos**. É relevante que o Sr. Costa esclareça qual era a sua função na Prime Aviation, qual sua relação com os demais sócios e com clientes da empresa, bem como qual o seu conhecimento sobre as operações financeiras realizadas pela companhia. Seu depoimento poderá contribuir para que esta Comissão compreenda melhor a estrutura das relações empresariais investigadas e identifique eventuais responsabilidades.

Sala da Comissão, 13 de março de 2026.

Senadora Soraya Thronicke
(PODEMOS - MS)

